



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$50.000,00”

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**D
E
C
R
E
T
O**

A:

Artigo 1º - Nos termos da Lei 2042, de 20/02/2.019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforçar as dotações do orçamento, conforme demonstrativo abaixo:

Despesas a serem suplementadas:

Suplementação (+)			50.000,00
07	01	00	SECRETARIA DA FAMILIA DESENV SOCIAL E SEGURANCA ALIMENTAR
	508	08.241.4014.2058.0000	ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUICAO DE ACOLHIME
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		500040	SIGTV LAR SAO VICENTE
			50.000,00
			F.R.: 0 0500

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **50.000,00**

Fontes de Recurso		
05	00	50.000,00


Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de fevereiro de 2.019.



JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Gabriel Pereira de Castro
Procurador Municipal I



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.042, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao “Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis”, objetivando cobrir as despesas de custeio para o ano de 2019, conforme discriminado no Plano de Trabalho da entidade.

Artigo 2º. Caberá ao Município, durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, efetuar o repasse ao Lar São Vicente de Paulo no importe total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única, conforme Plano de Trabalho anexado.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Cont. Aplicação	Valor a ser suplementado
07.01.00	33.50.43.00	08.241.4014	2058	00	500040	50.000,00

(assinatura)



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000


Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 4º. O valor do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 37300003, que tem por objeto a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2019.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Faria Romito de Andrade
Procuradora do Município